

Processo n.: @REP 20/00630736

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 133/2020 - Registro de preços para aquisição de materiais para iluminação natalina

Interessada: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar – EIRELI – EPP

Procuradores: Nídia Kosieniczuk Rosa Gonçalves dos Santos e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 928/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar – EIRELI – EPP contra itens do Edital de Pregão Presencial n. 133/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Itajaí.

2. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Itajaí, ao Sr. Jean Carlos Sestrem – Secretário de Governo daquele Município, e ao Sr. Rogério Camargo – Diretor Executivo de Licitações e Contratos de Itajaí.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC